



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## EDITAL IFRS Nº 74/2017

### BOLSAS DE EXTENSÃO – 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.128/2017 e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS nº 74/2017 – Bolsas de extensão – 2018**.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.1.1. A concessão de bolsas de extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [PIBEX](#).

#### 2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão, de acordo com a [Resolução nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês; e,
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2. As bolsas de extensão terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de maio e término em 30 de novembro de 2018.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [PIBEX](#).

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

3.1. Os recursos do [PIBEX](#) podem ser solicitados única e exclusivamente pelos coordenadores de programas e projetos de extensão.

3.2. São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao programa ou projeto de extensão:

- a) ser servidor público em exercício no IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente;
- c) ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido no [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#);
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade; e,
- e) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, desde que anterior à submissão da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

#### 4. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A elaboração e submissão dos pedidos de bolsas devem ser realizadas pelos coordenadores de programa ou projeto de extensão, através deste edital, no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br>.

4.1.1. Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.

4.2. Para fins de participação neste edital, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

4.2.1. **Primeira etapa:** ter, até a data máxima prevista para a fase 2 (dois) do cronograma deste edital, o programa ou projeto de extensão registrado e submetido através do [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#), disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes *status*:

- a) proposta “*recomendada - em andamento - normal*”;
- b) proposta “*a reformular*”; ou,
- c) proposta “*cadastrada e submetida*”.

4.2.2. **Segunda etapa:** submeter, até a data máxima prevista na fase 3 (três) do cronograma, o pedido de bolsas, através deste edital, disponível no módulo SiEX/SIGProj, considerando:

a) o correto preenchimento do título do programa ou projeto de extensão, conforme informado no [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#), para o qual solicita bolsa(s) de extensão;

b) o preenchimento e a inclusão, no item “1.4 Anexos”, da versão digitalizada (.pdf) dos seguintes documentos:

- b.1) Anexo I - Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b.2) Anexo II - Declaração de adimplência;
- b.3) Anexo III - Declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença;
- c) a elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista no item “4.1 Bolsa de Extensão”; e,
- d) o preenchimento de todas as outras informações solicitadas no módulo SiEX/SIGProj.

4.2.3. **Terceira etapa:** entregar no Setor de Extensão do *campus* onde estiver em exercício, até a data máxima prevista na fase 4 (quatro) do cronograma deste edital, cópia impressa e assinada dos seguintes documentos:

- a) programa ou projeto de extensão, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- b) pedido de bolsas, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- c) Anexo I - Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- d) Anexo II - Declaração de adimplência;
- e) Anexo III - Declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença.

4.3. O pedido de concessão de bolsa(s) pode ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO
1. Publicação do edital	15/12/2017
2. Submissão do programa ou projeto de extensão através do módulo SiEX/SIGProj	15/12/2017 a 01/03/2018
3. Submissão do pedido de bolsas através do módulo SiEX/SIGProj	15/12/2017 a 01/03/2018
4. Entrega da versão impressa dos documentos	15/12/2017 a 02/03/2018*
5. Divulgação das propostas homologadas	12/03/2018
6. Encaminhamento de recursos quanto a não homologação das propostas	13/03/2018
7. Divulgação das propostas homologadas após recurso	16/03/2018
8. Divulgação das propostas classificadas	28/03/2018
9. Encaminhamento de recursos quanto a não classificação das propostas	29/03/2018
10. Divulgação das propostas classificadas após recurso e contempladas com bolsas	10/04/2018
11. Publicação de edital para seleção de bolsistas em cada <i>campus</i>	11/04/2018
12. Período de inscrição dos bolsistas em cada <i>campus</i>	12 a 19/04/2018
13. Período para seleção dos bolsistas em cada <i>campus</i>	20 a 24/04/2018
14. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas em cada <i>campus</i>	25/04/2018
15. Homologação final das propostas contempladas com bolsas	26/04/2018
16. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	27 e 30/04/2018*

\* Para a entrega dos documentos deve ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do *campus*.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente devem ser homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo IV).

6.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 5 do cronograma).

6.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não homologação das propostas.

6.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas devem ser avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste edital.

7.2. O recurso quanto a não classificação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas classificadas (fase 8 do cronograma).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

7.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

7.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1. A concessão de bolsas de extensão está condicionada à:

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis no *campus* para este fim;
- c) avaliação da CGAE sobre a compatibilidade da carga horária da bolsa solicitada em relação aos requisitos indicados no Anexo I, especialmente no que diz respeito à carga horária do curso do estudante.

8.2. Cabe à CGAE realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para o [PIBEX](#) entre as propostas classificadas no seu *campus*.

8.2.1. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

8.2.2. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo V, na seguinte ordem:

- a) item 5.1;
- b) item 5.5;
- c) item 5.8;
- d) item 5.4;
- e) item 5.3;
- f) item 5.7;
- g) item 5.6;
- h) item 5.2.

8.3. Na distribuição das bolsas devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de programas e projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

8.4. Na distribuição das bolsas, cabe à CGAE avaliar a compatibilidade entre os horários destinados ao cumprimento da bolsa e os necessários à realização das atividades do curso pelo estudante contemplado com a mesma.

8.4.1. Em havendo incompatibilidade entre os horários, a CGAE deve propor ajuste na carga horária da bolsa, de forma que não ocorram prejuízos ao programa ou projeto de extensão e ao estudante.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com bolsa(s) do [PIBEX](#):

- a) realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- b) entregar no Setor de Extensão do campus todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do programa ou projeto de extensão;
- f) encaminhar, mensalmente, ao Setor de Extensão do campus, no prazo estabelecido, a cópia física da declaração de assiduidade (registro de frequência) de cada bolsista sob sua responsabilidade;
- g) encaminhar ao Setor de Extensão do campus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas;
- h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- i) informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) participar, como orientador, em evento de extensão quando seu bolsista apresentar trabalho referente ao programa ou projeto de extensão que participa;
- k) fazer referência a sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- l) manter seu currículo na [Plataforma Lattes](#), do CNPq, atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;
- m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas;
- n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- o) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

9.2. O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais do [PIBEX](#) nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CGAE da unidade de origem do programa ou projeto de extensão, com base nos seus relatórios parcial e final.

10.2. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

10.3. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do *campus* de origem da ação é obrigatória aos bolsistas, sob pena de cancelamento da bolsa.

## 11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

11.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico [siex@ifrs.edu.br](mailto:siex@ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 12.2. Os formulários para a operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015](#) e seus anexos.
- 12.3. O Setor de Extensão ou a CGAE de cada campus podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.
- 12.4. No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 12.5. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.
- 12.6. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.7. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.
- 12.8. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.
- 12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria “[Extensão](#)”.

Bento Gonçalves (RS), 15 de dezembro de 2017.

José Eli Santos dos Santos  
Reitor Substituto do IFRS  
Portaria nº 1.128/2017  
Publicado no DOU de 03/07/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

Orientações:

- As informações expressas no quadro abaixo devem ser utilizadas para elaboração do edital de seleção de bolsistas, em atendimento à legislação e normas vigentes.
- Indicar o quantitativo de bolsas e a carga horária semanal, de acordo com o previsto no pedido de bolsas registrado no módulo SiEX/SIGproj, vinculado a este edital.
- Informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de extensão, bem como a forma de seleção do(s) bolsista(s).
- As informações constantes no quadro abaixo servem apenas como exemplo, devendo ser alteradas de acordo com as necessidades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- Inserir este documento no item "1.4 Anexos" do Edital IFRS nº 74/2017 - Bolsas de extensão - 2018, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

Programa/projeto: \_\_\_\_\_

Coordenador: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
02	4 horas/semana	Estar matriculado no 4º semestre do curso X	Avaliação escrita + entrevista
03	8 horas/semana	Estar matriculado no 2º semestre do curso Y e tocar pelo menos um instrumento musical	Avaliação prática + entrevista

.....  
**Para uso do Setor de Extensão**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Orientações: inserir este documento, devidamente preenchido e assinado, no item “1.4 Anexos” do Edital IFRS nº 74/2017 - Bolsas de extensão - 2018, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....  
**Para uso do Setor de Extensão**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA

Orientações: inserir este documento, devidamente preenchido e assinado, no item “1.4 Anexos” do Edital IFRS nº 74/2017 - Bolsas de extensão - 2018, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_ do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei o Setor de Extensão do *campus* e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão e a orientação de bolsista(s) sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de execução, obedecendo aos requisitos previstos no item 3.2.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....  
**Para uso do Setor de Extensão**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
1.1. <b>Campus:</b>	_____
1.2. <b>Modalidade:</b>	( ) Programa ( ) Projeto
1.3. <b>Programa/projeto:</b>	_____
1.4. <b>Coordenador:</b>	_____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA		
<b>VIABILIDADE DE EXECUÇÃO</b> (caso necessário)	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do programa/projeto de extensão?</i>		
<b>REQUISITOS DO COORDENADOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Item 3.2 (a)</b> Ser servidor público em exercício no IFRS.		
<b>Item 3.2 (b)</b> Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.		
<b>Item 3.2 (c)</b> Ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido ao <a href="#">Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018</a> .		
<b>Item 3.2 (d)</b> Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.		
<b>Item 3.2 (e)</b> Ter o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, desde que anterior à submissão da proposta.		
<b>DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Item 4.2.2</b> Submissão do pedido de bolsa no Edital IFRS nº 74/2017 - Bolsas de extensão - 2018, com anexos.		
<b>Item 4.2.3 (a)</b> Entrega da cópia impressa do programa/projeto de extensão.		
<b>Item 4.2.3 (b)</b> Entrega da cópia impressa do pedido de bolsas.		
<b>Item 4.2.3 (c)</b> Entrega da cópia impressa do Anexo I (requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão).		
<b>Item 4.2.3 (d)</b> Entrega da cópia impressa do Anexo II (declaração de adimplência).		
<b>Item 4.2.3 (e)</b> Entrega da cópia impressa do Anexo III (declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença).		

3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA	
<input type="checkbox"/> Homologada	
<input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 74/2017 – Bolsas de extensão – 2018, o coordenador/proposta não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.	
	Campus _____, ____ / ____ /20__.
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO V

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

**1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:**

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);
- [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#);
- Edital IFRS nº 74/2017 – Bolsas de extensão – 2018.

**1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:**

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. **Campus:** \_\_\_\_\_

2.2. **Programa/projeto:** \_\_\_\_\_

#### 3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

**3.1. A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?**

*Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.*

A proposta está adequada para execução como projeto de ensino. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

A proposta está adequada para execução como projeto de pesquisa. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como curso, evento ou prestação de serviço de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão. prossiga com a avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

<b>4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO</b>
<b>CRITÉRIOS</b>
<p><b>4.1. Público-alvo</b> (peso 1) <i>Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta</b> (peso 2) <i>Análise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.3. Descrição da ação / Justificativa</b> (peso 1) <i>Análise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.4. Descrição da ação / Fundamentação teórica</b> (peso 1) <i>Análise a fundamentação teórica da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram; 2) relação com a justificativa e com os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.5. Descrição da ação / Objetivos</b> (peso 1) <i>Análise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.6. Descrição da ação / Metodologia</b> (peso 1) <i>Análise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.7. Descrição da ação / Avaliação</b> (peso 2) <i>Análise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.8. Cronograma de atividades</b> (peso 1) <i>Análise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>4.9. Considerações gerais</b> <i>Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

<b>5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO</b>
<b>CRITÉRIOS</b>
<p><b>5.1. Interação dialógica</b> (peso 2) <i>Análise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade</b> (peso 1) <i>Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão</b> (peso 1) <i>Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.4. Impacto na formação do estudante (bolsista)</b> (peso 1) <i>Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.5. Impacto na transformação social</b> (peso 1,5) <i>Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.6. Existência de parcerias</b> (peso 1) <i>Análise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

<b>5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO</b>
<b>CRITÉRIOS</b>
<p><b>5.7. Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais</b> (peso 1) <i>Análise a proposta e sua relação com a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.8. Responsabilidade social ou ambiental</b> (peso 1,5) <i>Análise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnoraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p><b>5.9. Considerações gerais</b> <i>Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.</i></p>